



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Altera a Lei Complementar nº 160, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – SMPDC/Contagem e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE CONTAGEM**, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto Lei Complementar:

**Art. 1º** O caput do art. 15 da Lei nº 160, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido do § 6º:

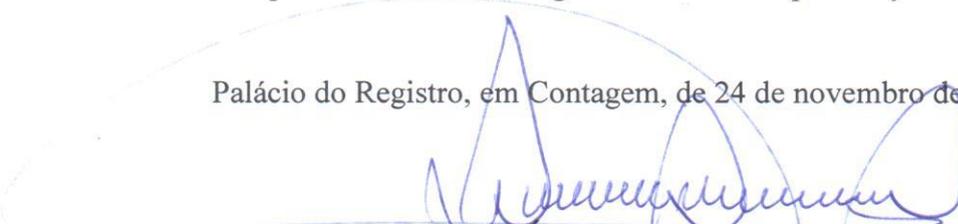
*“Art. 15 O Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC CONTAGEM, é vinculado ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON e será gerido por um Grupo Gestor, composto pelos seguintes membros:*

(...)

*§6º O ordenador de despesa do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC Contagem será o Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. ”. (NR)*

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, de 24 de novembro de 2017.

  
**ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS**  
Prefeito de Contagem